



*Participação e
Compromisso*
Gestão 2009/2013

**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

Ofício AASPTJ-SP nº 061 /2010

REF. Ponto biométrico de Assistentes Sociais e Psicólogos Judiciários

São Paulo, 03 de novembro de 2010.

Senhor Presidente,

A diretoria da Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo-AASPTJ-SP, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente perante Vossa Excelência expor e requerer o que segue, frente à publicação do Comunicado SGRH nº 76/2010, que trata do registro do ponto biométrico pelos Assistentes Sociais e Psicólogos no horário de entrada e saída do trabalho, a partir de novembro de 2010.

Salientamos que no ano de 2007, por ocasião do início da implantação do ponto digital, esta Associação, em tratativas com o então Presidente do Tribunal de Justiça, solicitou a flexibilização da marcação de ponto pelos assistentes sociais e psicólogos, levando-se em conta as peculiaridades das funções exercidas por esses profissionais, sugestão que foi acolhida por aquela Presidência, passando a constar do Manual de Instruções do Gestor, especificando que os Assistentes Sociais, Psicólogos, bem como os Oficiais de Justiça, deveriam registrar a presença apenas uma vez ao dia. Esta recomendação vem ao encontro do que sugere o artigo 24.4 das Normas de Serviço da Corregedoria, que estabelece que “os técnicos assinarão ponto diariamente nas Varas, Diretorias e Setores em que estiverem lotados”.

Por outro lado, o Regulamento Interno dos Servidores prevê que os “Assistentes Sociais e Psicólogos deverão cumprir suas jornadas de trabalho entre serviços internos, externos e plantões aos sábados e domingos (...)”.

Pelo fato de não se tratar de trabalho que se pauta por um regulamento fixo, com rotinas determinadas e que se esgotam em anotações nos autos de um processos, gostaríamos de contribuir para o aprimoramento desse novo sistema de registro de ponto, elencando algumas das atividades externas, além de atividades além do horário regular exercidas por estes profissionais, que sugerem uma revisão no Comunicado acima citado, no sentido de que os assistentes sociais judiciários e os

**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

psicólogos judiciários continuem registrando o ponto biométrico uma vez ao dia, o que se justifica pelas características e particularidades das profissões em questão, tais como:

- Participação em reuniões com a rede de atendimento aos usuários, Conselhos etc.;
- Visitas domiciliares, a entidades de acolhimento e outros, destacando que particularmente na Justiça da Família e das Sucessões muitas vezes o profissional realiza visitas e entrevistas aos finais de semana e/ou fora do horário normal de expediente, de maneira a ter maior possibilidade de contato e conhecimento da realidade dos envolvidos, particularmente as crianças e adolescentes;
- Entrevistas no espaço do Fórum ou no domicílio das partes que, muitas vezes, antecedem ou avançam para além do horário regular de trabalho dos profissionais, inclusive sem que estes tenham direito a remuneração por horas extras de trabalho;
- Consultas e pesquisas bibliográficas para elaboração de laudos e relatórios, bem como pesquisas via Internet para complementar informações, em endereços eletrônicos não acessíveis internamente à instituição;
- Prestação de serviços em outras cidades que não a comarca onde é lotado, particularmente no interior do Estado;
- Realização de atividades relacionadas à implementação da Lei de Adoção, dentre elas o PIA, programa recentemente idealizado pelo Conselho Nacional de Justiça-CNJ e que demanda trabalho externo;
- Atuação em Programas de Justiça Restaurativa, que tendem a se ampliar, e que exige trabalho externo;
- Participação em imprescindíveis atividades de capacitação relacionadas à melhoria da qualidade dos serviços da Justiça.

Enfim, poderíamos continuar relacionando uma série de outras particularidades. Todavia, o que se faz necessário destacar, é que profissionais que trabalham de forma ética e compromissada, que lidam com relações humanas, na direção da efetivação de direitos, e não apenas com demandas cartorárias, necessitam de flexibilidade de horário para efetivação de seu trabalho, de maneira a não correrem o risco de ficarem imobilizados e limitados em suas prerrogativas e deveres profissionais.

É importante ainda ressaltar que nem sempre as particularidades e exigências do trabalho desses profissionais são devidamente conhecidas e compreendidas por alguns magistrados e mesmos chefes de cartório aos



**Associação dos Assistentes Sociais e Psicólogos
do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**

quais por vezes o magistrado responsável delega função de administrar o controle dos horários dos mesmos.

É mister lembrar que esses profissionais desenvolvem trabalho árduo, e em algumas situações estressante, lidando cotidianamente e diretamente com situações de violência e de graves conflitos, por vezes realizando visitas em locais insalubres e com altos índices de criminalidade, ou atendendo pessoas com graves distúrbios emocionais, sujeitos a riscos os mais variados.

Importante também destacar que os assistentes sociais atuam no Judiciário Paulista há aproximadamente 60 anos, e os Psicólogos há 30 anos, e têm hoje seu trabalho reconhecido e como referência em âmbito nacional, muitas vezes em razão de estudos e pesquisas desenvolvidas com esforços e recursos particulares.

De acordo com essas características do trabalho desenvolvido acima exposto, pode-se prever que a exigência de registro do ponto duas vezes ao dia trará mais prejuízos do que benefícios, particularmente à coletividade que necessita das práticas judiciárias desenvolvidas pelos assistentes sociais e psicólogos do Tribunal de Justiça de São Paulo.

Diante do exposto, e com a certeza de que Vossa Excelência dará a necessária atenção à questão exposta, **solicitamos que o ponto de assistentes sociais e psicólogos volte a ser registrado uma vez ao dia.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Elisabete Borgianni
Presidente

Exmo Sr.
Desembargador Antonio Carlos Viana Santos
MD. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
São Paulo/SP